

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO****EDITAL Nº 04/2023 – PIBIEX - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE  
INICIAÇÃO EM EXTENSÃO - DEMANDA ESPONTÂNEA**

A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os(as) docentes(as) efetivos(as) ou substitutos(as), técnicos(as)-administrativos(as) em educação com nível superior pertencentes ao quadro da UFJF e professores(as) convidados(as) a apresentarem propostas de novos programas e/ou projetos na modalidade de Extensão, com pleito de bolsas, de acordo com as condições e vigência contidas neste Edital.

**1. OBJETIVO**

Este edital tem a finalidade de incentivar e apoiar programas e/ou projetos de extensão, a serem coordenados(as) por servidores(as) docentes, técnicos(as)-administrativos(as) e professores(as) convidados(as) da UFJF, com a participação de discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação, fortalecendo a ação transformadora da extensão sobre a realidade social e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas e sociedade.

**2. MODALIDADES**

No âmbito deste Edital, serão apoiados programas e/ou projetos de extensão conforme definição expressa na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF e descritas a seguir nos itens 2.1 e 2.2.

**2.1. Programa:** conjunto articulado de projetos que, preferencialmente, integre às ações de extensão, atividades de pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, preferencialmente interdisciplinar, executado a médio e longo prazo.

**2.2. Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado; pode ser vinculado a um programa (quando o projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou não (projeto isolado).

**3. APOIO****3.1. DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

**3.1.1.** Serão concedidas bolsas de extensão aos programas e/ou projetos propostos pelos(as) docentes, técnicos(as)-administrativos(as) em educação e professores(as) convidados(as) das diferentes Unidades Acadêmicas e setores nos *campi* de Juiz de Fora e Governador Valadares e aprovados conforme regras estabelecidas neste edital.

**3.1.2.** O(A) coordenador(a) poderá solicitar vagas para discentes bolsistas de graduação, voluntários(as) de graduação, voluntários(as) de pós-graduação e voluntários(as) júnior

(discentes de ensino médio do Colégio João XXIII e das redes de ensino pública e privada) de acordo com a necessidade de sua proposta.

**3.1.3.** As bolsas da modalidade Extensão terão duração máxima de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência prevista no edital e disponibilidade orçamentária da UFJF.

#### **4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** A submissão da proposta do programa e/ou projeto será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma SIGA-EXTENSÃO, no período de 10 de maio de 2023 a 14 de junho de 2023.

**4.2.** A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento completo do formulário de Proposta de Programa e/ou Projeto no SIGA/Extensão, nos ícones Programa ou Projeto, respectivamente;
- b) Anexação dos documentos necessários na plataforma SIGA-EXTENSÃO; conforme o item 4.3;
- c) Indicação da opção do Edital nº 04/2023 – PIBIEX - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Extensão - Demanda Espontânea na guia SUBMISSÃO;
- d) Submissão eletrônica da proposta, em guia específica para este fim na plataforma SIGA-EXTENSÃO.

**4.3.** Caberá ao(à) coordenador(a) anexar os documentos abaixo relacionados na plataforma SIGA-EXTENSÃO:

- a) Plano de Trabalho para discente(s) bolsista(s) de graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3. Para as bolsas solicitadas, deverá ser anexado plano de trabalho específico na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos(as) Bolsistas”;
- b) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário/a(s) de graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3. Para as vagas de voluntário/a(s) de graduação solicitadas, deverá ser anexado plano de trabalho específico, na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários”;
- c) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário/a(s) de pós-graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3. Para as vagas de voluntário(a) de pós-graduação solicitadas, deverá ser anexado plano de trabalho específico, na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Pós-Graduação”;
- d) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário/a(s) de ensino médio (júnior), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3. Para as vagas de voluntário/a(s) de ensino médio (júnior) solicitadas, deverá ser anexado plano de trabalho específico na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos(as) Voluntários(as) – Ensino Médio”;

- e) Plano de Atividades para colaboradores(as) externos(as) voluntários(as), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3. Para as vagas de colaboradores externos solicitadas, deverá ser anexado plano de atividade específico, na guia EQUIPE, no item “Planos de Atividades dos(as) Colaboradores(as) Externos(as)”. O número de colaboradores(as) externos(as) permitido não poderá exceder o quantitativo de integrantes do programa/projeto oriundos(as) da UFJF;
- f) Em caso de indicação de parceiros externos, a guia PARCEIROS deverá ser preenchida com os dados de cada parceiro, no SIGA-EXTENSÃO, e deverá ser anexada a anuência de parceiro externo na aba SUBMISSÃO (anexar a carta de anuência, gerada pelo SIGA-EXTENSÃO e assinada pelo representante máximo da instituição parceira ou pessoa delegada por este, com apresentação do referido documento.)
- g) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário. O parecer deve ser anexado na guia SUBMISSÃO;
- h) Declaração de anuência da chefia de departamento. No caso desta chefia se constituir como coordenador(a) da ação, a declaração de anuência deverá ser assinada pelo(a) subchefe de departamento. A declaração deve ser gerada por meio do SEI, documento PROEX 04.2 e anexada ao SIGA-EXTENSÃO, na guia SUBMISSÃO.
- i) Declaração de anuência da direção da unidade. No caso da da direção se constituir como coordenador(a) da ação, a declaração de anuência deverá ser assinada pelo(a) vice diretor da unidade). A declaração deve ser gerada por meio do SEI, documento PROEX 04.3 e anexada ao SIGA-EXTENSÃO, na guia SUBMISSÃO.
- j) Declaração de anuência da chefia de departamento para a participação de membros de equipe. No caso desta chefia se constituir como membro de equipe, a declaração de anuência deverá ser dada pelo(a) subchefe de departamento. A declaração deve ser gerada por meio do SEI, documento PROEX 04.1 e anexada ao SIGA-EXTENSÃO, na guia EQUIPE. A anuência para a participação do vice-coordenador deverá ser anexada na GUIA SUBMISSÃO. Para servidores da UFJF lotados no HU, a anuência da chefia imediata para participação na ação e a anuência da chefia e Direção para o desenvolvimento do Programa/Projeto poderão ser devidamente preenchidas, assinadas fisicamente pela chefia e/ou direção de unidade, conforme o caso, para, então, serem digitalizadas e anexadas na guia correspondente no SIGA.
- k) Declaração de anuência expressa pela direção do Centro de Ciências ou do Jardim Botânico para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida nesses espaços, gerada por meio do SEI, documento PROEX 04.4 (JB) ou PROEX 04.5(CC). A declaração deve ser anexada ao SIGA-EXTENSÃO, na guia SUBMISSÃO.
- l) Declaração de anuência expressa pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida no Hospital Universitário (HU) (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <https://www2.ufjf.br/proex/formularios/>, item 16). A declaração deve ser anexada ao SIGA-EXTENSÃO, na guia SUBMISSÃO.

**4.4.** Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão analisará a documentação anexada à proposta no

SIGA-EXTENSÃO. Em caso de ausência e/ou inconformidade com as orientações deste edital de algum desses itens, a proposta será INDEFERIDA.

**4.4.1.** Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-EXTENSÃO, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 4.3.

## **5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 Do(a) Coordenador(a)**

- a) Poderá ser coordenador(a) o(a) docente efetivo(a) ou substituto(a), técnico(a)-administrativo(a) em educação com nível superior, pertencente ao quadro da UFJF, e professor(a) convidado(a), desde que esteja em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta e que não esteja em débito com a PROEX no que se refere aos relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos.
- b) Caso o(a) coordenador(a) seja docente substituto(a) ou professor(a) convidado(a), é obrigatório que o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo e atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.
- c) Caso o(a) coordenador(a) seja técnico(a)-administrativo(a) em educação, é obrigatório que haja, pelo menos, 1 (um/uma) colaborador(a) docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital. Este(a) docente será responsável pela vinculação das ações previstas aos princípios e objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e pela realização dos processos avaliativos.
- d) Caso o(a) coordenador(a) esteja em débito com a PROEX no que se refere à participação na Mostra de Ações de Extensão, o(a) mesmo(a) deverá obrigatoriamente participar da edição da Mostra de 2023. A sua não participação acarretará perda da(s) bolsa(s) que tenha(m) sido concedida(s) neste Edital.
- e) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar processo seletivo de bolsistas e/ou voluntários(as), utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação, disponíveis no SEI, a saber: Edital (PROEX 05.1), Folha de Inscrição (PROEX 05.2), Ata de Seleção (PROEX 05.3), Termo de Compromisso (PROEX 05.5, 05.7, 05.9, 05.11, 05.13, 05.15, conforme o caso); encaminhando-os por meio do Processo SEI Proex 05 - Cadastro de Bolsista/Voluntário de Extensão. A proposta somente será validada e considerada ativa após o envio completo dessa documentação. No caso de ação aprovada com bolsa, a não apresentação adequada da documentação implicará remanejamento de bolsas após o término do segundo prazo previsto neste edital. Para substituição de estudantes nas vagas de bolsista e/ou voluntário(a), é obrigatório seguir estritamente a ordem de classificação dos aprovados no processo seletivo, conforme expresso em ata de seleção. Caso não haja aprovados(as), é necessário abrir novo processo seletivo nos moldes indicados. Transcorridos 06 meses após a aprovação da ação sem a indicação de bolsistas e/ou voluntários(as), a ação será cancelada. Em caso de desligamentos e realização de novos processos seletivos, o mesmo processo SEI deverá ser utilizado para inclusão e envio da documentação. O processo deverá ser enviado para GER-AÇÕES-EXTENSÃO a cada movimentação. Em caso de pagamento retroativo, o mesmo processo deverá ser utilizado, com a inclusão do documento PROEX 05.21. O processo deverá ser enviado para GER-AÇÕES-EXTENSÃO.

- f) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada e validada pela PROEX deverá, obrigatoriamente, produzir relatório final, vídeo de acesso público, bem como participar de atividades que possam viabilizar o monitoramento e avaliação da ação pela PROEX. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do(a) coordenador(a) nos editais subsequentes da PROEX, enquanto sua situação não for regularizada.
- g) Os(As) coordenadores(as) de propostas farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores(as) e pareceristas, podendo ser convocados(as) pela PROEX a qualquer momento.
- h) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada e validada deverá fazer referência ao apoio da PROEX em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da PROEX, disponíveis no site da PROEX, quando cabível.

## **5.2 Do(a) Discente bolsista e/ou voluntário**

- a) Poderá ser bolsista e/ou voluntário(a) de extensão aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação, que tenha sido aprovado(a) em processo seletivo público para tal, conforme modelos disponibilizados pela PROEX, apresentado Termo de compromisso devidamente assinado e mantenha frequência nas atividades do Programa/Projeto de Extensão a que esteja vinculado.
- b) O(a) discente poderá participar de mais de uma ação de extensão, desde que a soma das cargas-horárias semanais das atividades seja inferior a 24h.
- c) É vedado o acúmulo de bolsas de extensão com as demais modalidades de bolsas da universidade, exceto aquelas vinculadas à assistência estudantil.
- d) O(a) discente vinculado(a) à ação de extensão deverá comprometer-se com as atividades do Programa/Projeto, contidas no plano de trabalho de discentes, assim como participar, pelo menos uma vez, dos eventos, Mostras e Congressos promovidos pela Pró-reitoria de Extensão da UFJF, representando a ação de extensão a que esteja ou tenha sido vinculado, enquanto durar o seu vínculo acadêmico com a UFJF.
- e) O(a) discente receberá, ao final de sua participação na ação de extensão, um certificado, que deverá ser solicitado à PROEX por meio de procedimento específico.

## **6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas de programas e/ou projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-EXTENSÃO, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados no item 4.3 devidamente anexados.

**6.2.** Serão indeferidas as propostas que:

**6.2.1.** Apresentarem documentação incompleta;

**6.2.2.** Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital;

**6.2.3.** Forem submetidas em duplicidade;

**6.2.4.** Ultrapassarem o limite de colaboradores externos permitidos, conforme previsto no item 4.3, letra e deste Edital;

**6.2.5** Forem apresentadas por proponente que esteja em débito com a PROEX, conforme item 5.1, letra a.

**6.3.** O não cumprimento dos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 vinda a eliminação da proposta no referido edital;

## 7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

**7.1.** Caberá à PROEX:

**7.1.1.** Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas;

**7.1.2.** Encaminhar as propostas deferidas para dois avaliadores da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, formada por coordenadores, proponentes e ex-coordenadores de programas e/ou projetos de Extensão.

**7.2.** As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas, linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, podendo atingir o máximo de 100 pontos, considerando os quesitos a seguir:

**7.2.1.** Antes da avaliação por quesitos, será avaliado se a proposta compreende ou não uma ação de extensão, podendo o(a) avaliador indicar que não se enquadra como tal, o que acarretará pontuação 0 (zero) em todos os itens previstos no 7.2.2 deste edital, e consequente reprovação da proposta.

**7.2.2.** Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

No	QUESITO	PONTUAÇÃO:
01	Justificativa e fundamentação teórica	De 0 a 15
02	Caracterização dos beneficiários	De 0 a 5
03	Objetivo geral, metas e indicadores	De 0 a 20
04	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 15
05	Relação com projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional	De 0 a 15
06	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 5
07	Relação com a sociedade e impacto social	De 0 a 20
08	Divulgação das ações propostas	De 0 a 5

**7.2.3.** Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

- a) Quesito 01 – Justificativa e fundamentação teórica: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta com levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;

- b) Quesito 02 – Caracterização dos beneficiários: indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;
- c) Quesito 03 – Objetivo geral, metas e indicadores: descrição da finalidade do trabalho proposto, meios pelos quais se pretende alcançá-lo, com apresentação das ferramentas métricas, de caráter quantitativo e qualitativo, que possam demonstrar o avanço dos resultados esperados.
- d) Quesito 04 – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica;
- e) Quesito 05 – Relação com projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional: destaque da vinculação das atividades de extensão com as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) envolvidos na proposta, de forma a explicitar os resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos(as) discentes, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta.
- f) Quesito 06 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;
- g) Quesito 07 – Relação com a sociedade e impacto social: apresentação das possibilidades de transformação das condições de vida dos indivíduos e grupos sociais alcançados pela proposta, contribuindo para afirmação de identidades, superação de vulnerabilidades, acesso a direitos e inclusão social; fortalecimento da relação com setores sociais pela interação do conhecimento científico com os saberes popular e originário; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de tecnologias; ampliação do acesso à formação profissional; fortalecimento de iniciativas no campo da educação básica; articulação com organizações da sociedade civil, com vistas ao desenvolvimento de parcerias; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.
- h) Quesito 08 - Divulgação das ações propostas: planejamento de publicização das ações realizadas para a comunidade interna e externa.

**7.3.** Os(As) avaliadores(as) disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

**7.4.** Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação.

**7.5.** Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens:

- a) Maior nota obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente: relação com a sociedade e impacto social e relação com projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional;
- b) Maior titulação do(a) coordenador(a) do projeto;
- c) Maior tempo em exercício do(a) coordenador(a) na UFJF.

**7.6.** É vedado aos(às) avaliadores(as) analisar e emitir parecer de propostas das quais compõem a equipe de trabalho e/ou que sejam submetidas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor, sendo obrigatória a manifestação de conflito de interesse, no ato do recebimento das propostas para avaliação.

## 8. CONCESSÃO DA BOLSA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1.** As vagas de bolsistas de graduação e voluntários(as) de graduação, pós-graduação e júnior (ensino médio) serão alocadas pela PROEX, considerando o que foi solicitado pela coordenação no ato da submissão e a pontuação final obtida pela proposta, conforme disponibilidade orçamentária da UFJF.

**8.2.** Os(As) bolsistas e voluntários(as) devem ser selecionados(as) por meio de edital público de seleção, assegurada ampla divulgação, obedecendo ao cronograma deste edital. Para substituição de estudantes nas vagas de bolsista e voluntário(a), é obrigatório seguir estritamente a ordem de classificação de aprovados/as no processo seletivo realizado, conforme expresso em ata de seleção.

**8.3.** As condições de participação para discentes bolsistas e voluntários(as) de extensão de graduação, voluntários(as) de extensão de pós-graduação e voluntários(as) de extensão júnior (discente de ensino médio) estão dispostas na Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

**8.4.** As condições de participação para colaborador(a) externo(a) voluntário estão dispostas na Resolução 02/2019 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

## 9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

**9.1.** O presente edital vigorará de 10 de maio de 2023 a 31 de agosto de 2024.

**9.2.** Os programas e projetos de extensão aprovados e apoiados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de setembro de 2023 e 31 de agosto de 2024. Em caso de substituição de coordenador(a) ou de bolsistas, o limite para o período de pagamento de bolsas terá como parâmetro o período de vigência máximo deste edital, qual seja, 31 de agosto de 2024.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	10.05.2023
Período de submissão da proposta pelo SIGA-EXTENSÃO	De 10.05.2023 a 14.06.2023
Análise de documentação pela PROEX	De 15.06.2023 a 21.06.2023
Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação	22.06.2023
Pedido de reanálise de documentação	23.06.2023 a 26.06.2023
Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas	27.06.2023
Período de avaliação	De 28.06.2023 a 12.07.2023
Resultado parcial	20.07.2023
Período para pedido de reconsideração	21.07.2023 e 24.07.2023
Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	De 27.07.2023 a 11.08.2023

Resultado final e distribuição de bolsas	16.08.2023
Prazo para: entrega do processo seletivo de bolsistas e voluntários(as) para inclusão na folha de pagamento de <b>setembro</b> de 2023; apresentação de chamamento público, se for o caso; apresentação de processo de solicitação de acordo de cooperação	De 17.08.2023 a 28.08.2023
Prazo para: entrega do processo seletivo de bolsistas e voluntários(as) para inclusão na folha de pagamento de <b>outubro</b> de 2023; apresentação de chamamento público, se for o caso; apresentação de processo de solicitação de acordo de cooperação	De 11.09.2023 a 22.09.2023
Período de vigência das propostas aprovadas (12 meses)	De 01.09.2023 a 31.08.2024
Período para entrega de relatório final dos programas e projetos executados no âmbito deste edital	De 01.08.2024 a 31.08.2024

**10.1** Os(As) coordenadores(as) que entregarem a documentação do processo seletivo de bolsistas e voluntários(as) no segundo prazo indicado neste cronograma concordam expressamente com a redução de um mês na vigência da bolsa.

## **11. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** O resultado das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 22 de junho de 2023, no site da PROEX.

**11.2.** O pedido de reanálise poderá ser feitos nos dias 23 a 26 de junho de 2023, através de memorando encaminhado para o e-mail [extensao@ufjf.br](mailto:extensao@ufjf.br), com o assunto “PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – Edital 04/2023”.

**11.2.1.** No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 4.3.

**11.3.** O resultado definitivo das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 27 de junho de 2023.

## **12. RESULTADO PARCIAL**

**12.1.** O resultado da classificação parcial será divulgado na página da PROEX, por título da proposta, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos(às) avaliadores(as), no dia 20 de julho de 2023.

## **13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**13.1.** Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, a ser preenchido em formulário próprio para esse fim, disponível na página da PROEX, no link: <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 4 e enviado exclusivamente para o e-mail [extensao@ufjf.br](mailto:extensao@ufjf.br), entre os dias 21 a 24 de julho de 2023, com o assunto “Pedido de Reconsideração – Edital 04/2023”.

**13.2.** No formulário, o(a) proponente deverá solicitar reanálise de nota de somente um(a) dos(as) dois(duas) avaliadores(as) que analisaram a proposta inicialmente. Também devem ser indicados e fundamentados os quesitos em que julgar necessidade de nova avaliação.

**13.3.** Os quesitos que receberem solicitação de reanálise de nota serão analisados por um(uma) terceiro(a) avaliador(a). As notas deste(a) terceiro(a) avaliador(a) substituirão as notas do(a) avaliador(a) apontado(a) no formulário do pedido de reconsideração.

**13.4.** Os quesitos que não receberem solicitação de reanálise terão mantidas as notas do(a) avaliador(a) apontado(a) no formulário do pedido de reconsideração.

**13.5.** O pedido de reconsideração é restrito à reavaliação das propostas submetidas pelo(a) coordenador(a) proponente, sendo vedado pedido de reconsideração de nota referente à proposta submetida por outro(a) coordenador(a).

#### **14. RESULTADO FINAL**

**14.1.** O resultado final será divulgado na página da PROEX, no dia 16 de agosto de 2023.

#### **15. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO APROVADOS**

**15.1.** Os(as) coordenadores(as) de programas/projetos aprovados no âmbito deste edital deverão encaminhar por meio do SEI, para a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão (GER-AÇÕES-EXTENSÃO), conforme procedimento disponível em: <https://www2.ufjf.br/proex/wp-content/uploads/sites/59/2023/04/Cadastro-de-Bolsistas-Volunt%C3%A1rios-de-Extens%C3%A3o.pdf>, nos prazos estipulados adiante, os seguintes documentos:

- Edital de Seleção;
- Lista de Inscrição;
- Ata de Seleção;
- Termo de Compromisso discente - Bolsista Graduando - quando houver;
- Termo de Compromisso discente - Voluntário Graduando - quando houver;
- Termo de Compromisso discente - Bolsista Pós-Graduando - quando houver;
- Termo de Compromisso discente - Voluntário Pós-Graduando - quando houver;
- Termo de Compromisso discente - Voluntário Júnior - quando houver;
- Plano atividades Voluntário Externo - quando houver;
- Termo de Compromisso Voluntário Externo - quando houver;
- Termos de Compromisso dos Colaboradores Externos Voluntários - quando houver;

**15.1.1.** 17 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023, para que bolsistas e voluntários(as) sejam cadastrados(as) no mês de setembro de 2023;

**15.1.2.** 11 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023, para que bolsistas e voluntários(as) sejam cadastrados(as) no mês de outubro de 2023.

## **16. DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**16.1.** Os programas e projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas a fim de subsidiar a elaboração de políticas institucionais voltadas para aprimoramento do desenvolvimento de ações de extensão, além da produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

## **17. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL**

**17.1** O(A) coordenador(a) do programa ou projeto, desenvolvido no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório das atividades executadas em formulário específico para este fim, no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024, conforme orientações a serem disponibilizadas pela PROEX.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1** Em caso de dúvidas, o(a) proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail [extensao@ufjf.br](mailto:extensao@ufjf.br). A resposta será dada em até 3 (três) dias úteis.

**18.2.** A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência na submissão de propostas e/ou envio de documentação referente a ações de extensão motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.

**18.3.** A PROEX se resguarda de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito desta Pró-Reitoria.

**18.4.** Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo CONEXC.

Juiz de Fora, 10 de abril de 2023.

Profª. Dra. Ana Livia de Souza Coimbra  
Pró-Reitora de Extensão